



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.793, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, as áreas de terras destinadas à Estação de Tratamento de Esgoto, localizadas no Município de Bento Gonçalves – RS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras, com extensões superficiais de 4.733,96 m², parte da matrícula registrada sob o nº 101.459 do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e de 2.677,84 m², parte da matrícula registrada sob o nº 15.109 do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, definidas através das seguintes medidas e confrontações:

Área de terras rural, com 4.733,96 m², parte da matrícula n.º 101.459 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, localizada no Lote Rural 6-A, Linha Salgado, na Rua São Pedro s/n.º, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. A área está amarrada ao Ponto P1, intersecção dos eixos centrais das Ruas Angelo Turcheto e São Paulo. Daí, com Azimute de 58°20' e distância de 101,23 metros, chega-se ao Ponto P2; daí visando o Ponto P1, com giro angular de 110°46' e distância de 195,18 metros, chega-se ao Ponto P3; daí visando o Ponto P2, com giro angular de 214°36" e distância de 281,42 metros, chega-se ao Ponto P4; daí visando o Ponto P3, com giro angular de 159°01" e distância de 262,37 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição. Do Vértice V1, com Azimute de 87°25' 36" e distância de 154,95 metros, chega-se ao Vértice V2, confrontando neste segmento, ao SUL, com o remanescente da matrícula 101.459 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves. Do vértice V2, com Azimute de 341°04' 10" e distância de 7,02 metros, chega-se ao Vértice V3, daí, com Azimute de 317°03' 17" e distância de 35,44 metros, chega-se ao Vértice V4, daí, com Azimute de 299°16' 29" e distância de 1,77 metros chega-se ao Vértice V5, confrontando nestes três segmentos, a Nordeste, com o remanescente da matrícula 101.459 do RI de Bento Gonçalves; Do Vértice V5, com Azimute de 267°55' 48" e distância de 110,21 metros, chega-se ao Vértice V6, confrontando neste segmento, ao NORTE, com área destinada a ETE da CORSAN, parte da matrícula 15.109 do RI de Bento Gonçalves; Daí, com Azimute de 205°51' 45" e distância de 11,45 metros, chega-se ao Vértice V7; daí, com Azimute de 208°48' 06" e distância de 3,87 metros, chega-se ao Vértice V8; daí, com Azimute de 203°49' 35" e distância de 14,44 metros, chega-se ao Vértice V9; daí, com Azimute de 202°45' 37" e distância de 10,32 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando nestes quatro últimos segmentos a NOROESTE, com Linha Geral.

Área de terras rural, com 2.677,84 m², parte da matrícula n.º 15.109 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, localizada no Lote Rural 6, Linha Salgado, na Rua São Pedro s/n.º, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. A área está amarrada ao Ponto P1, intersecção dos eixos centrais das Ruas Angelo Turcheto e São



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Paulo. Daí, com Azimute de 58°20' e distância de 101,23 metros, chega-se ao Ponto P2; daí visando o Ponto P1, com giro angular de 110°46' e distância de 195,18 metros, chega-se ao Ponto P3; daí visando o Ponto P2, com giro angular de 214°36' e distância de 281,42 metros, chega-se ao Ponto P4; daí visando o Ponto P3, com giro angular de 161°57' e distância de 300,11 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição. Do Vértice V1, com Azimute de 27°18' 55" e distância de 16,46 metros, chega-se ao Vértice V2, daí, com Azimute de 31°57' 46" e distância de 2,99 metros, chega-se ao Vértice V3, daí, com Azimute de 31°57' 01" e distância de 5,06 metros, chega-se ao Vértice V4, daí, com Azimute de 36°05' 10" e distância de 20,15 metros chega-se ao Vértice V5, daí, com Azimute de 39°21' 13" e distância de 12,23 metros, chega-se ao Vértice V6, confrontando nestes cinco segmentos a Noroeste com a Linha Estrada Geral. Do Vértice V6, com Azimute de 99°54' 07" e distância de 12,39 metros, chega-se ao Vértice V14; daí, com Azimute de 125°59' 17" e distância de 37,09 metros, chega-se ao Vértice V13; daí, com Azimute de 117°55' 20" e distância de 41,20 metros, chega-se ao Vértice V12, confrontando nestes três segmentos a Nordeste, com área remanescente da matrícula 15.109 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves. Do Vértice V12, com Azimute de 267°55' 55" e distância de 110,12 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segmento, ao Sul, com área destinada a ETE da CORSAN

Art. 2º Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, referido no artigo anterior destinam-se a Estação de Tratamento de Esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, implantado no Município de Bento Gonçalves pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3º Fica a CORSAN autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, necessários para o Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Bento Gonçalves, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes da aquisição, gravando a referida área ao seu patrimônio.

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Mileina Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 91
e publicado (a)
Em 22 / 05 / 25